

Questão Discursiva 01063

No âmbito de procedimento de apuração de prática de ato infracional imputado a adolescente, o juiz indefere a produção de prova testemunhal requerida pelo Ministério Público. Sua justificativa é de que há de se atentar para o princípio da brevidade e também porque é suficiente a prova existente, que consiste em cópias de peças de processo relacionado aos atos praticados por corréus imputáveis pela prática do mesmo ato que é objeto de procedimento de apuração de ato infracional. Essa conduta do juiz está adequada? Em qualquer caso justifique a resposta.

Resposta #004730

Por: Mariana Dias Puga Nascimento 10 de Outubro de 2018 às 19:51

A ação socioeducativa tem como peculiaridade a ser proposta exclusivamente pelo representante do Ministério Público, ou seja, é o único legitimado para ingressar com a referida ação. O Ministério Público no seu livre exercício direito de ação não está subordinado à condição alguma. De acordo com o artigo 201, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Ministério Público deve mover e acompanhar os procedimentos relativos às infrações cometidas por adolescentes, ou seja, atuará este como parte e não como "custos legis".

Diante desse dever de acompanhar e zelar pelo pleno efetivo desenvolvimento da ação socioeducativa, assim como preservar os interesses do adolescente, a conduta do juiz não é adequada, tendo em vista que é direito do adolescente, previsto no artigo 11, inciso II, do referido Estatuto, confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa. Logo, pode ser classificada como cerceamento de defesa.